

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SUDES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL/SUDES



ID: 3046966

Documento assinado eletronicamente por ELDER DAMASCENO LIMA Mat. 959529-5 em 27/02/2023 às 09:18:49.

EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº /2023 – CEL/SUDES

Processo Administrativo nº 6900.63159/2022

A **Superintendência Municipal de Desenvolvimento Sustentável - SUDES**, através da sua Comissão Especial de Licitação - CEL/SUDES, devidamente designada pelo Decreto nº 9.265 de 05 de setembro de 2022, publicado no D.O.M. de 28/09/2022, sediada na Rua Coronel Pedro Lima, 69, Jaraguá, Maceió / AL, torna público, para conhecimento dos interessados e tendo em vista o que consta do processo supracitado, que realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo menor preço, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, da Lei Federal nº 11.445, de 22 de fevereiro de 2007, da Lei Estadual nº 7.081, de 30 de julho de 2009, da Lei Municipal nº 6.755, de 24 de maio de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÕES E PROPOSTAS

1.1. Até às : horas, do dia de de 2023, na CEL/SUDES, localizada na sede da Superintendência Municipal de Desenvolvimento Sustentável - SUDES, situada na Rua Coronel Pedro Lima, 69, Jaraguá, Maceió / AL, para entrega dos Envelopes nº 01, com os Documentos de Habilitação, e nº 02, com a Proposta de Preços, além das declarações complementares, estas na forma do item 10.1.2.

2. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. Às : horas, do dia de de 2023, na CEL/SUDES, localizada na sede da Superintendência Municipal de Desenvolvimento Sustentável - SUDES, situada na Rua Coronel Pedro Lima, 69, Jaraguá, Maceió / AL, terá início a sessão, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação.

2.2. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SUDES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL/SUDES

ENVELOPE Nº 1

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CEL / SUDES

CONCORRÊNCIA Nº /2023

(...RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE...)

(...CNPJ DO PROPONENTE...)

ENVELOPE Nº 2

PROPOSTA DE PREÇOS

CEL / SUDES

CONCORRÊNCIA Nº /2023

(...RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE...)

(...CNPJ DO PROPONENTE...)

2.3. Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços, acondicionados nos envelopes “1” e “2”, respectivamente, deverão ser apresentados à Comissão Especial de Licitação - CEL/SUDES, obrigatória e pessoalmente, por pessoa formalmente credenciada pela licitante interessada, na data, hora e local designados no preâmbulo deste Edital.

3. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

3.1.1. Titular da empresa licitante, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2. Representante designado pela empresa licitante, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

3.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SUDES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL/SUDES

4. DO OBJETO

4.1. A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para execução dos Serviços de Coleta e Limpeza Urbana na Região Alta – Lote 2 do Município de Maceió – AL, mediante o regime empreitada por preço unitário, de conformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência – TR.- ANEXO II, que é parte integrante deste Edital.

4.2. Os serviços a serem executados são os abaixo elencados:

- Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares, Comerciais, de Varrição e Feiras Livres;
- Coleta Manual de Resíduos Sólidos Domiciliares em Áreas de Difícil Acesso;
- Limpeza e Coleta Manual de Resíduos em Rios e Canais;
- Limpeza e Coleta Mecanizada em Rios e Canais;
- Coleta de Resíduos Sólidos Classificados como Entulho e Diversificados - Remoção Manual;
- Coleta de Resíduos Sólidos Classificados como Entulho e Diversificados - Remoção Mecânica;
- Coleta de Resíduos Sólidos Classificados como Entulho e Diversificados - Remoção Poliguindaste;
- Coleta e Transporte de Resíduos Volumosos e Inservíveis;
- Instalação de Caixas Estacionárias Compactadoras, inclusive Remoção com Veículo tipo Roll-On/Roll-Off;
- Manutenção de Praças, Áreas Verdes e Cemitérios;
- Capinação Manual, Pintura de Meio-fio e Limpeza em Sarjetas e Passeios de Vias e Logradouros Públicos;
- Roçagem Mecanizada com utilização de Roçadeira Costal
- Roçagem Mecanizada com Roçadeira Hidráulica Articulada acoplada a Trator;
- Varrição Manual de Vias Pavimentadas e Logradouros Públicos;
- Varrição Mecanizada de Vias Públicas;
- Varrição, Lavagem e Desinfecção de Pátios, Mercados Públicos e Feiras Livres;
- Coleta Satélite com Moto Triciclo;
- Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos em Áreas de Encostas;
- Programa de Educação Ambiental;

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SUDES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL/SUDES

- Fornecimento e Instalação de Cestos Coletores para Resíduos de Pequeno Volume;
- Implantação de Pontos de Entrega Voluntária – PEVs;
- Manutenção, Reposição e Higienização de Papeleiras;
- Manutenção, Reposição e Higienização de Pontos de Entrega Voluntária – PEVs;
- Operações Especiais de Limpeza Urbana;
- Serviço de Apoio a Atividades Diversificadas e Auxiliares ao Sistema de Limpeza Urbana;
- Operação e Manutenção de Ecopontos;
- Implantação de Ecoponto;
- Implantação de Contentor Semienterrado;
- Manutenção, Reposição e Higienização Contentor Semienterrado;
- Aparelhamento e Manutenção de Núcleo de Triagem de Resíduos Recicláveis;
- Coleta Domiciliar Seletiva de Materiais Recicláveis;
- Tratamento e Destinação Final Ambientalmente adequada dos Resíduos;
- Recicláveis Orgânicos por meio de Compostagem;
- Coleta e Transporte de Resíduos Vegetais;
- Serviço de Irrigação Autônoma e Manual;
- Serviço de Manutenção do Arboreto Urbano - Podas, Erradicações e Destoca em Árvores Urbanas, inclusive Trituração e Remoção, a ser realizado em toda cidade de Maceió;
- Serviço de Manutenção do Arboreto Urbano - Limpeza de Coqueiros e Palmeiras , a ser realizado em toda cidade de Maceió;
- Transporte dos Resíduos Sólidos Domiciliares, Comerciais, de Varrição e Feiras Livres;
- Transporte dos Resíduos Sólidos provenientes da Coleta Mecanizada em Rios e Canais;
- Transporte dos Resíduos Sólidos classificados como Entulho e Diversificados - Remoção Manual;
- Transporte dos Resíduos Sólidos classificados como Entulho e Diversificados - Remoção Mecânica;
- Transporte dos Resíduos Sólidos classificados como Entulho e Diversificados - Remoção Poliguindaste;
- Transporte das Caixas Estacionárias Compactadoras - Remoção Roll-On /

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SUDES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL/SUDES

Roll- Off;

4.3. A SUDES poderá propor a implantação de novas técnicas operacionais de forma a assegurar a atualização e melhoria da qualidade dos serviços à população.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Superintendência Municipal de Desenvolvimento Sustentável - SUDES, para o exercício de 2023, nas classificações abaixo:

- FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 38001.17.452.0011.211609 – Fortalecer a limpeza pública, ELEMENTO DE DESPESA: 339039 – Outros serviços de terceiros / Pessoa Jurídica, FONTE DE RECURSOS: 1.500.000001 - Recursos não vinculados de impostos.

- FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 38001.17.452.0011.211809 – Realizar a coleta de resíduos sólidos, ELEMENTO DE DESPESA: 339039 – Outros serviços de terceiros / Pessoa Jurídica, FONTES DE RECURSOS: 1.500.000001 – Recursos não vinculados de impostos e 1.753.000001 - Recursos próprios.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

6.1.1. Interessados que estejam em recuperação judicial poderão participar desta licitação, desde que o pedido esteja homologado por juiz competente.

6.2. Não poderão participar desta licitação:

6.2.1. Interessados proibidos de participar de licitações e Celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.2.2. Interessados suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o Município de Maceió, responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

6.2.3. Entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.2.4. Interessados que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

6.2.5. O autor do termo de referência, do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

6.2.6. Entidade empresarial responsável pela elaboração do termo de referência, do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto ou

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SUDES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL/SUDES

controlador, responsável técnico ou subcontratado;

6.2.7. Servidor ou dirigente da Superintendência Municipal de Desenvolvimento Sustentável - SUDES, ou responsável pela licitação;

6.2.8. Sociedades cooperativas;

6.2.9. Entidades reunidas em consórcio;

6.2.10. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, da Lei nº 8.666/93.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. A apresentação dos Documentos de Habilitação abaixo discriminados é obrigatória e deverá ser feita no Envelope nº 1 devidamente lacrado. Tais documentos, no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor da Administração, ou em publicação em órgãos de imprensa oficial, deverão ser apresentados em 02 (duas) vias, numerados, rubricados, sem emendas ou rasuras, encabeçados por índice relacionando os mesmos e as folhas em que se encontram.

7.2. Habilitação jurídica:

7.2.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

7.2.2. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.3. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.2.5. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

7.2.7. Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação;

7.3. Regularidade fiscal e trabalhista:

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SUDES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL/SUDES

- 7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 7.3.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União por ela administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02.10.2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 7.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 7.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 7.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- 7.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 7.3.8. Caso o licitante seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 7.3.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 7.3.10. Os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista deverão ter sido expedido no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação, quando estes não contiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor:

7.4. Qualificação técnica:

- 7.4.1. Registro ou inscrição da empresa LICITANTE no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade
- 7.4.2. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de serviços de engenharia compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, acompanhados da

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SUDES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL/SUDES

respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), registros ou termos de Responsabilidade Técnica emitidas pelo CREA/CAU em nome dos profissionais vinculados aos atestados, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação e seus respectivos quantitativos mínimos, nos termos do Parecer Técnico da Equipe de Engenharia:

Item	Descrição dos Serviços	Und.	Quantidade Mínima Exigida
01	Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares, Comerciais, de Varrição e Feiras Livres	tonelada	93.934,09
02	Capinação Manual, Pintura de Meio-fio e Limpeza em Sarjetas e Passeios de Vias e Logradouros Públicos	equipe	108,00
03	Coleta de Resíduos Sólidos Classificados como Entulho e Diversificados - Remoção Mecânica	tonelada	87.223,09
04	Varrição Manual de Vias Pavimentadas e Logradouros Públicos	Km	41.280,78
05	Coleta Manual de Resíduos Sólidos Domiciliares em Áreas de Difícil Acesso	homem/hora	82.594,44
06	Serviço de Manutenção do Arboreto Urbano - Podas, Erradicações e Destoca em Árvores Urbanas, inclusive Trituração e Remoção	unidade	5.022,00
07	Serviço de Irrigação Autônoma e Manual	Hora	10.324,31
08	Roçagem Mecanizada com utilização de Roçadeira Costal	Equipe	96,00
09	Coleta de Resíduos Sólidos Classificados como Entulho e Diversificados - Remoção Manual	tonelada	19.378,49
10	Limpeza e Coleta Manual de Resíduos em Rios e Canais	homem/hora	41.297,22
11	Limpeza e Coleta Mecanizada em Rios e Canais	tonelada	18.227,67
12	TRANSPORTE - Resíduos Sólidos Domiciliares, Comerciais, de Varrição e Feiras Livres	Tonelada x km	1.216.446,47
13	Instalação de Caixas Estacionárias Compactadoras, inclusive Remoção com veículo tipo Roll-On/Roll-Off	tonelada	10.030,56
14	Operação e Manutenção de Ecopontos	unidade	30,00
15	Tratamento e Destinação Final Ambientalmente adequada dos Resíduos Recicláveis Orgânicos por meio de Compostagem	tonelada	150,00
16	Varrição Mecanizada de Vias de Públicas	km	6.263,28
17	Implantação de Contendor Semienterrado	unidade	6,00
18	Coleta Domiciliar Seletiva de Materiais Recicláveis	equipe	6,00

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SUDES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL/SUDES

7.4.3. Os atestados deverão apresentar as especificações de cada serviço efetivamente executado.

7.4.4. Será admitido o somatório de atestados para comprovar cada item, desde que executados no mesmo período (12 meses).

7.4.5. Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, da equipe técnica e operacional, dos veículos automotores, máquinas e equipamentos exigidos para execução dos serviços, considerados essenciais para a execução contratual, indicando os respectivos modelos e outras informações, de conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, que serão os seguintes:

Item	Descrição	Quant.
01	Aspirador e triturador de folhas, Motor: 13 HP Gasolina, Partida: Manual, Diâmetro da mangueira: 200 mm, Altura da descarga: 1800 mm	1
02	Caçamba estacionária multiuso com capacidade de 5m ³ coroada, para acondicionamento de lixo público, terra, areia, entulho de obra etc., construída em aço, soldada eletricamente, com pintura, constando de aplicação de jato de areia, tinta básica anticorrosiva e tinta de acabamento.	138
03	Caçamba metálica basculante com capacidade de 12 m ³ (inclui montagem, não inclui caminhão)	25
04	Caçamba metálica basculante com capacidade de 6 m ³ (inclui montagem, não inclui caminhão)	8
05	Caçamba roll-on/roll-off 18 m ³ para ser acoplada em sistema de caminhão truck	2
06	Caminhão basculante 10 m ³ , trucado cabine simples, peso bruto total 23.000 kg, carga útil máxima 15.935 kg, distância entre eixos 4,80 m, potência 230 cv inclusive caçamba metálica - chp diurno. Af_06/2014	1
07	Caminhão para equipamento de limpeza a sucção, com caminhão trucado de peso bruto total 23000 kg, carga útil máxima 15935 kg, distância entre eixos 4,80 m, potência 230 cv, inclusive limpadora a sucção, tanque 12000 l - chp diurno. Af_11/2015	1
08	Caminhão pipa 10.000 l trucado, peso bruto total 23.000 kg, carga útil máxima 15.935 kg, distância entre eixos 4,8 m, potência 230 cv, inclusive tanque de aço para transporte de água - chp diurno. Af_06/2014	3
09	Caminhão toco, PBT 16.000 kg, carga útil máx. 10.685 kg, dist. Entre eixos 4,8 m, potência 189 cv, inclusive carroceria fixa aberta de madeira p/ transporte geral de carga seca, dimen. Aprox. 2,5 x 7,00 x 0,50 m - chp diurno. Af_06/2014	1
10	Carroceria fixa aberta de madeira para transporte geral de carga seca dimensões aproximadas 2,5 x 5,5 x 0,50 m (inclui	5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SUDES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL/SUDES

Item	Descrição	Quant.
	montagem, nao inclui caminhao)	
11	Carroceria tipo baú em alumínio tipo carga seca, capacidade 20 m³, sem porta lateral, com 02 portas traseiras(duas folhas), com varão das portas embutidos e trinco under-lock . Assoalho impermeável 16mm. Acessórios conforme legislação	3
12	Chassi Caminhão PBT 13.000 kg - tipo: VW 13-180 Delivery 6x2 2p (diesel)(E5), ou similar	18
13	Chassi Caminhão PBT 16.000 kg - tipo: VW 17.280 Constellation 2p (diesel)(E5), ou similar	40
14	Chassi Caminhão PBT 23.000 kg c/ 3º eixo - tipo: VW 17-330 E Constellation 2p (diesel)(E5), ou similar	20
15	Chassi Caminhão TRUCADO - tipo: 24-280 E Constel. 6x2 2p (diesel)(E5), ou similar	2
16	Coletor Compactador 15 m³	32
17	Compactador Estacionário 17m³	6
18	Destocadora 26,5 hp, com reboque	1
19	Escavadeira hidráulica sobre esteiras, caçamba 1,20 m³, peso operacional 21 t, potência bruta 155 hp - CHP diurno. Af_06/2014	1
20	Furgão - tipo: FIAT Ducato Minibus Comfort 2.3 16v Diesel, ou similar	2
21	Guindauto hidraulico, capacidade maxima de carga 6200 kg, momento maximo de carga 11,7 tm , alcance maximo horizontal 9,70 m, para montagem sobre chassi de caminhao pbt minimo 13000 kg (inclui montagem, nao inclui caminhao)	6
22	Guindauto hidráulico, capacidade máxima de carga 6500 kg, momento máximo de carga 5,8 tm, alcance máximo horizontal 7,60 m, inclusive caminhão toco PBT 9.700 kg, potência de 160 cv - CHP diurno. Af_08/2015	2
23	Mesa poliguindaste do tipo universal com capacidade mínima para 10 (dez) toneladas com sapatas de sustentação hidráulicas do tipo pé de elefante, par de alças vinculadas ao barramento superior que une os dois braços do equipamento, com possibilidade de giro em torno do barramento mais travadas, para deslocamento ao longo do mesmo, correntes 2 (dois) pares em aço com elos resistentes, guinchos a traseira dispostos em paralelo para suportarem a caçamba em operação de basculamento e comandos externos na lateral esquerda, por meio de tirantes deslizantes por olhais (cabo de aço).	3
24	Moto Triciclo equipada com carroceria mínima de 1 m³ - tipo: FUSCO MOTOSEGURA CARGA Caçamba 160cc, ou similar	5
25	Motocicleta - tipo: HONDA CG 160 START, ou similar	1
26	Motopoda	3
27	Motoserra com motor a gasolina - 2,3Kw	4
28	Ônibus - tipo: MARCOPOLO VOLARE URBANO W-L (diesel)(E5), ou similar	5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SUDES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL/SUDES

Item	Descrição	Quant.
29	Pá carregadeira sobre rodas, potência líquida 128 hp, capacidade da caçamba 1,7 a 2,8 m³, peso operacional 11632 kg - chp diurno. Af_06/2014	2
30	Plataforma articulada a diesel, dimensões 0,80x1,80m, alcance horizontal 15,70m, altura de trabalho = 26,00m e capacidade de carga=230kg	1
31	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x2, potência líq. 79 hp, caçamba carreg. Cap. Mín. 1 m³, caçamba retro cap. 0,20 m³, peso operacional mín. 6.570 kg, profundidade escavação máx. 4,37 m - chp diurno. Af_06/2014	1
32	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência líq. 88 hp, caçamba carreg. Cap. Mín. 1 m³, caçamba retro cap. 0,26 m³, peso operacional mín. 6.674 kg, profundidade escavação máx. 4,37 m - chp diurno. Af_06/2014	2
33	Roçadeira articulada hidráulica com unidade de corte rotativo	1
34	Roçadeira costal	29
35	Sistema de Rastreamento (com pesagem)	76
36	Sistema de Rastreamento (equipamentos)	82
37	Sistema de rastreamento + Smartphones	63
38	Tag nfc (rastreamento)	969
39	Trator de pneus com potência de 85 cv, tração 4x4, com vassoura mecânica acoplada - chp diurno. Af_03/2017	1
40	Trituradora de galhos e troncos rebocável com capacidade de até 350mm de diâmetro com guincho - 96,94kw	1
41	Van 2.0 acima de 10 assentos	1
42	Varredeira urbana, Fabricação/Modelo 2021/2022 (novo, zero km), autopropelida (operador a bordo), cabinada, com sistema operacional de escovas 2 (duas) frontais e aspiração/sucção com bocal central e sistema de aspersão de água nas escovas para evitar a formação de pó.	1
43	Veículo - tipo: vw saveiro robust 1.6 total flex 8v, ou similar	4

7.4.7. Declaração que se compromete em substituir os veículos automotores, máquinas e equipamentos em até 48 (quarenta e oito) horas, por outro equivalente, quando por qualquer motivo os utilizados nos serviços fiquem impossibilitados de trafegar e/ou apresentar qualquer outro tipo de defeito.

7.4.8. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão dos serviços, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a seguir discriminados, nos termos do Parecer Técnico da Equipe de Engenharia:

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SUDES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL/SUDES

Item	Descrição dos Serviços	Und.
01	Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares, Comerciais, de Varrição e Feiras Livres	tonelada
02	Capinação Manual, Pintura de Meio-fio e Limpeza em Sarjetas e Passeios de Vias e Logradouros Públicos	equipe
03	Coleta de Resíduos Sólidos Classificados como Entulho e Diversificados - Remoção Mecânica	tonelada
04	Varrição Manual de Vias Pavimentadas e Logradouros Públicos	Km
05	Coleta Manual de Resíduos Sólidos Domiciliares em Áreas de Difícil Acesso	homem/hora
06	Serviço de Manutenção do Arboreto Urbano - Podas, Erradicações e Destoca em Árvores Urbanas, inclusive Trituração e Remoção	unidade
07	Serviço de Irrigação Autônoma e Manual	Hora
08	Roçagem Mecanizada com utilização de Roçadeira Costal	Equipe
09	Coleta de Resíduos Sólidos Classificados como Entulho e Diversificados - Remoção Manual	tonelada
10	Limpeza e Coleta Manual de Resíduos em Rios e Canais	homem/hora
11	Limpeza e Coleta Mecanizada em Rios e Canais	tonelada
12	TRANSPORTE - Resíduos Sólidos Domiciliares, Comerciais, de Varrição e Feiras Livres	Tonelada x km
13	Instalação de Caixas Estacionárias Compactadoras, inclusive Remoção com veículo tipo Roll-On/Roll-Off	tonelada
14	Operação e Manutenção de Ecopontos	unidade
15	Tratamento e Destinação Final Ambientalmente adequada dos Resíduos Recicláveis Orgânicos por meio de Compostagem	tonelada
16	Varrição Mecanizada de Vias de Públicas	km
17	Implantação de Contentor Semienterrado	unidade
18	Coleta Domiciliar Seletiva de Materiais Recicláveis	equipe

7.4.9. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega dos Documentos e Propostas, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante.

7.4.10. No decorrer da execução dos serviços, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SUDES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL/SUDES

7.4.11. Declaração de que tem pleno conhecimento das informações, condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços e ao local de sua execução, que assume total responsabilidade por esse fato e que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a CONTRATANTE;

7.4.12. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 08:00 horas às 13:00 horas;

7.4.13. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes.

7.4.14. Para a vistoria, o licitante, através do seu Responsável Técnico, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa, comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.4.15. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento, dúvidas ou esquecimentos de informações, condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços e ao local de sua execução, devendo a licitante vencedora assumir os ônus disso decorrentes.

7.5. Qualificação econômico-financeira:

7.5.1. Certidão negativa de falência ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 dias contados da data da sua apresentação;

7.5.2. O licitante que esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresetar certidão emitida pela estância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório. (TCU – Acórdão 1201/2020 Plenário)

7.5.3. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração do Resultado do Exercício - DRE, Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados – DLPA e Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos - DOAR para as sociedades anônimas, o DRE para os demais tipos de sociedade, independentemente do registro de escrituração, a qual esteja sujeita para fins tributários) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 meses da data de apresentação da proposta;

7.5.4. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SUDES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL/SUDES

de Contabilidade, arquivado na junta comercial;

7.5.5. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

7.5.6. Demonstração da boa situação financeira do licitante que será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou maiores que 01 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$\begin{array}{lcl}
 \text{LG} = & \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\
 \text{SG} = & \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\
 \text{LC} = & \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}
 \end{array}$$

7.5.7. Quando for apresentado o Balanço Patrimonial na forma do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), a autenticação dos livros contábeis digitais será comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo SPED, em conformidade com o Decreto Federal nº 8.683 de 25.02.2016.

7.5.8. Comprovação de que dispõe o Capital Social registrado em valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global máximo estimado da contratação.

7.6. Declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos da Lei 9.854, 1999, conforme modelo ANEXO VI.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. As propostas de preços, em 02 (duas) vias, serão entregues nos Envelopes nº 2, fechados, juntamente com os Envelopes nº 1 - Documentos de Habilitação, na data hora e local determinado no preâmbulo deste edital, impressas em papel timbrado, por processo mecânico ou informatizado, devidamente numeradas, rubricadas e assinadas por representante legal, contendo, obrigatoriamente, as peças adiante especificadas:

8.1.1. Carta-Proposta, da qual constarão, necessariamente, os seguintes elementos:

8.1.1.1. Preço Global da proposta, em algarismo e por extenso, de acordo com a planilha orçamentária, expresso em Real;

8.1.1.2. Prazo de execução dos serviços;

8.1.1.3. Prazo de validade da proposta, que deverá ser, no mínimo, de 60

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SUDES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL/SUDES

(sessenta) dias, a partir da data de entrega da mesma;

8.1.1.4. Declaração de que todas as despesas decorrentes da elaboração da proposta correm por conta do licitante, não lhe cabendo direito a indenização de qualquer natureza;

8.1.1.5. Indicação do nome, CPF e cargo na empresa do responsável legal que deverá assinar o contrato caso seja vencedora;

8.1.2 Planilha Orçamentária formulada segundo o modelo que integra este instrumento, Anexo III, onde constarão todos os preços unitários e totais, o percentual do BDI/LDI e o preço global para a execução dos serviços licitados;

8.1.2.1. Deverá também ser apresentada a Planilha Orçamentária em meio eletrônico (Microsoft EXCEL em CD-ROM), objetivando facilitar a análise da mesma.

8.1.3. Cronograma físico-financeiro:

8.1.3.1. Pelo sistema de barra, a evolução física dos serviços ao longo do prazo de execução;

8.1.3.2. Em percentuais do valor global da proposta, o cumprimento de cada item de serviço ao longo da execução dos serviços;

8.1.3.3. Valor do faturamento mensal previsto;

8.1.3.4. Valor acumulado do faturamento previsto ao longo da execução dos serviços;

8.1.4. Composição dos preços unitários onde estejam explícitos os preços de insumos e os índices de produtividade;

8.1.4.1. No caso de existirem itens de serviços repetidos na Planilha Orçamentária, será necessário apresentar apenas uma composição de preços unitários, referenciando os itens a qual a composição pertence.

8.1.5. Detalhamento do BDI; e,

8.1.6. Declaração de que, no preço global proposto, estão incluídas todas as despesas diretas, indiretas e quaisquer outras necessárias à total e perfeita execução dos serviços objeto desta licitação, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo CONTRATANTE, salvo aquelas decorrentes de projeto, obra ou serviço não incluídos neste Edital.

8.2. Ocorrendo divergência entre os valores dos preços unitários e totais resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros. No caso de discrepância entre valores expostos em algarismos e as correspondentes indicações por extenso, dar-se-á prevalência a estes últimos.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SUDES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL/SUDES

9. DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

9.1. Declaração de que se compromete, caso seja vencedora deste certame, a utilizar a Metodologia de Execução, que consiste nos sistemas de trabalho para execução das atividades do objeto desta licitação, observando todos os dados, condições e especificações constantes do Termo de Referência.

9.1.1. O licitante deverá observar as quantidades de serviços, pessoal, equipamentos, instalações e outros elementos necessários e pertinentes a perfeita execução dos serviços.

9.2. Declaração de que se compromete, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data da formalização do instrumento contratual, a apresentar o layout das instalações físicas e todo detalhamento da operacionalização dos serviços, tudo de conformidade com o Termo de Referência.

9.3. As declarações supracitadas deverão fazer parte do Envelope nº 2 - Proposta de Preços.

10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Especial de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 1 e nº 2, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

10.1.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

10.1.2. As declarações complementares deverão ser entregues separadamente dos envelopes acima mencionados e consistem nos seguintes documentos:

10.1.2.1. Certidão Simplificada expedida pela Junta comercial de sua sede comprovando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

10.1.2.2. A apresentação da certidão mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão-somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

10.1.2.3. A participação na licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. A comissão poderá realizar diligências

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SUDES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL/SUDES

para verificar a veracidade da declaração.

10.2. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

10.3. A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 1 - Documentos de Habilitação.

10.3.1. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da comissão, e analisados e rubricados pelos licitantes presentes ou por seus representantes, e consultado o SICAF, se for o caso.

10.4. A comissão Especial de Licitação poderá verificar, quando entender pertinente, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a atuação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.4.1. SICAF;

10.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantidos pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

10.4.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

10.4.4. Cadastro das Empresas Inidôneas e Suspensas do Estado de Alagoas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral do Estado de Alagoas (www.controladoria.al.gov.br/superintendencia/correicao/ceis-al/superintendencia/correicao/ceis-al).

10.5. Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.5.1. Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.

10.5.2. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 2 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

10.6. Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 2, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SUDES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL/SUDES

10.7. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 2 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

10.7.1. Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 2 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

10.7.2. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.8. As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste instrumento convocatório.

10.9. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Especial de Licitação - CEL/SUDES poderá fixar o prazo de 08 dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

10.10. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

10.11. Será considerado inabilitado o licitante que:

10.11.1. Não atender as condições de habilitação constantes deste instrumento convocatório e também deixar de apresentar documentos dentro do prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

10.11.2. Incluir a proposta de preços no Envelope nº 1.

10.12. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma será convocada para, no prazo de 05 dias úteis após solicitação da Comissão Especial de Licitação - CEL/SUDES, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

10.13. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SUDES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL/SUDES

10.14. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será efetuada mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos de todos os licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. O critério de julgamento será o menor preço global.

11.2. Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão Especial de Licitação - CEL/SUDES, e analisados e rubricados pelos representantes legais das licitantes presentes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas e utilizar-se, se for o caso, de assessoramento técnico específico, através de parecer que integrará o processo.

11.3. A Comissão Especial de Licitação - CEL/SUDES verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

11.4. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

11.5. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.

11.6. A Comissão Especial de Licitação - CEL/SUDES verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procederá à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de se aplicar o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 4.123, de 08 de abril de 2009.

11.6.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.6.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 02 (dois) dias consecutivos, contado da comunicação da Comissão Especial de Licitação - CEL/SUDES.

11.6.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10%, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.

11.7. Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa ou empresa de pequeno porte empatadas na faixa de até 10%

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SUDES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL/SUDES

sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão Especial de Licitação - CEL/SUDES convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.

11.8. Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

11.9. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.

11.10. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão Especial de Licitação - CEL/SUDES poderá fixar o prazo de 08 dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

11.11. Será desclassificada a proposta que:

11.11.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

11.11.2. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

11.11.3. Não apresentar as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou anexos;

11.11.4. Contiver oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

11.11.5. Apresentar, na composição de seus preços:

11.11.5.1. Taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. acima das do orçamento base da licitação;

11.11.5.2. Custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

11.11.5.3. Quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

11.11.6. Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

11.11.6.1. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% do menor dos seguintes valores: (a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% do valor orçado pela Administração, ou (b) Valor orçado pela Administração.

11.11.6.2. Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 08 dias

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SUDES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL/SUDES

úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

11.12. Também será desclassificada a proposta cujo preço global orçado supere o preço global de referência, constante deste edital.

11.12.1. Será, ainda, desclassificada a proposta de menor preço na qual se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, em conformidade com a planilha orçamentária - Anexo V do Termo de Reperência.

11.13. Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão Especial de Licitação - CEL/SUDES examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.14. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão Especial de Licitação - CEL/SUDES passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.15. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 05 dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

11.16. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão Especial de Licitação - CEL/SUDES encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, a adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

11.17. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será efetuada mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos de todos os licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

11.18. O resultado do certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS A interposição de recurso referente à habilitação ou inhabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.

12.2. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

12.3. O recurso da decisão que habilitar ou inhabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente,

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SUDES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL/SUDES

motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados para a Comissão Especial de Licitação - CEL/SUDES, instalada na sede da Superintendência Municipal de Desenvolvimento Sustentável - SUDES, na Rua Coronel Pedro Lima, 69, Jaraguá, Maceió / AL.

12.5. O recurso será dirigido ao Superintendente Municipal de Desenvolvimento Sustentável, por intermédio da Comissão Especial de Licitação - CEL/SUDES, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. A CONTRATADA, após a assinatura do Termo de Contrato e antes da Ordem Inicial de Serviço, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de 03 meses após o término da vigência contratual.

13.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

13.3.1. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

13.3.2. Prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

13.3.3. As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;

13.3.4. Obrigações fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada.

13.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior.

13.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em banco oficial indicado pela CONTRATANTE, com correção monetária.

13.6. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SUDES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL/SUDES

13.7. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.

13.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

13.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

13.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 dias úteis, contados da data em que for notificada.

13.11. A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

13.11.1. Caso fortuito ou força maior;

13.11.2. Alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;

13.11.3. Descumprimento das obrigações pela Contratada decorrentes de atos ou fatos praticados pela Contratante;

13.11.4. Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

13.12. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

13.13. Será considerada extinta a garantia:

13.13.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

13.13.2. No prazo de três meses após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

14. DO TERMO DE CONTRATO

14.1. Após a homologação da licitação, deverá ser firmado o Termo de Contrato, prorrogável na forma dos art. 57, § 1º e 79, §5º da Lei nº 8.666/93.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3. Antes da assinatura do Termo de Contrato, a empresa a ser contratada deve apresentar toda a documentação de regularidade jurídico-fiscal-trabalhista, autuada e válida à data da CEL/SUDESebração do contrato,

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SUDES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL/SUDES

conforme previsto nos arts. 27-29 da Lei Federal nº 8.666/1993, a qual será anexada aos autos do processo.

14.3.1. Na hipótese de irregularidade jurídico-fiscal-trabalhista, o contratado deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.4. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação nas mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

15. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

15.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da Ordem Inicial de Serviços, quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

15.2. O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses, contados do recebimento da Ordem Inicial de Serviço, observado o cronograma fixado no Termo de Referência. A emissão das Ordens de Serviço está condicionada à existência de disponibilidade financeira.

15.3. A eventual reprovação dos serviços, em qualquer fase de execução, não implicará alteração do prazo, nem eximirá a CONTRATADA da aplicação das multas contratuais.

15.4. É proibido o retardamento imotivado da execução dos serviços ou serviços, ou de suas parcelas, salvo em razão de insuficiência financeira ou de comprovado motivo de ordem técnica, justificados em despacho circunstanciado do ordenador despesas, mediante notificação à Contratada e através da respectiva Ordem de Paralisação.

15.5. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato, considerando tratar-se de serviços contínuos, como preceitua o art. 57, inc. II, será formalizada por meio de termo aditivo, precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo, havendo interesse das partes.

16. DO REAJUSTE

16.1. Os preços propostos não serão passíveis de reajustamento, na forma das Leis Federais nº 9.069, de 29.06.95 e nº 10.192/2001 de 14.02.2001. No entanto, caso o prazo previsto para execução dos serviços ultrapassem 12 (doze) meses, os preços serão reajustados com base no IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), afetadas exclusivamente as

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SUDES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL/SUDES

etapas/parcelas do empreendimento cuja execução se dê a partir daquele interregno em razão do próprio cronograma inicial ou por força de vicissitudes supervenientes não decorrentes de culpa da contratada. O valor do reajustamento será determinado através da utilização da seguinte fórmula:

$$R = Vx(I1 - I0)/I0$$

Onde:

R - reajustamento procurado;

V - Valor contratual dos serviços/serviços a ser reajustado;

I1 - Índice relativo ao mês de aniversário do orçamento da Administração;

I0 - Índice correspondente ao mês da elaboração do orçamento da Administração.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos na minuta do Contrato - ANEXO I.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital e seus anexos, na proposta apresentada e na minuta do Contrato-ANEXO I.

19. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL

19.1. As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei n. 8.666, de 1993. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

19.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

19.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

19.2.3. Indenizações e multas.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da apresentação da Folha de Medição dos Serviços contendo o detalhamento dos serviços efetivamente executados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado. Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição aprovada, acompanhada da Folha de Medição dos Serviços e de memória de cálculo detalhada.

20.3. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SUDES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL/SUDES

20.3.1. Uma vez ao mês, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia das atividades executadas no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada, com base nos preços unitários previstos no contrato e nos quantitativos apurados.

20.4. A Contratante terá o prazo de 08 (oito) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade das atividades executadas.

20.5. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva das atividades executadas.

20.6. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplemento da parCEL/SUDESa da contratação a que aquela se referir.

20.7. O pagamento somente será efetuado após o “Atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste instrumento.

20.8. O “Atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com as atividades efetivamente executadas, de acordo com a Folha de Medição aprovada, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

20.8.1. Do pagamento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social) e da regularidade trabalhista, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, quando não for possível a verificação da regularidade dos mesmos no Sistema de Cadastro de Licitantes - SICAF;

20.8.2. Da regularidade fiscal, constatada através de consulta “on-line” ao SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993;

20.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.10. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SUDES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL/SUDES

- 20.10.1. Não produziu os resultados acordados;
- 20.10.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 20.10.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 20.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20.12. Antes de cada pagamento à contratada, deverá ser analisada a regularidade e a manutenção das condições de habilitação da empresa mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais e à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993, cabendo à contratada a apresentação da documentação.
- 20.13. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 20.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 20.15. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação jurídico-fiscal-trabalhista.
- 20.17. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada em situação irregular jurídico-fiscal-trabalhista.
- 20.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1993.
- 20.18.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar n. 123, de 2006.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SUDES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL/SUDES

20.18.2. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e da Lei 12.846, de 01.08.2013, a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; não manter a proposta; criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo; obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou manipular ou fraudar o equilíbrio econômico- financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

21.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 12.846 de 01 de agosto de 2013.

22. DA IMPUGNAÇÃO

22.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes contendo os Documentos e Propostas, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

22.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

22.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 05 dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida lei.

22.4. A impugnação poderá ser realizada por petição protocolada na sala da Comissão Especial de Licitação - CEL/SUDES, localizada na sede da Superintendência Municipal de Desenvolvimento Sustentável - SUDES, situada na Rua Coronel Pedro Lima, 69, Jaraguá, Maceió / AL.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SUDES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL/SUDES

23.1. O preço global máximo para a execução dos serviços objeto deste certame seletivo é de R\$ 170.656.221,16 (cento e setenta milhões, seiscentos e cinquenta e seis mil, duzentos e vinte e um reais e desesseis centavos), data base novembro/2022.

23.2. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.3. A Comissão Especial de Licitação - CEL/SUDES poderá negociar exclusivamente com a LICITANTE vencedora, no que tange à redução dos preços unitários, a qual deverá confirmar, expressamente, se aceita ou não tal negociação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

23.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5. Os licitantes assumem todos os custos de elaboração e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.6. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

23.7. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da CPL em sentido contrário.

23.9. É facultada à CEL/SUDES ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.10. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.11. Qualquer pedido de esclarecimento à CEL/SUDES apenas será conhecido e respondido caso formulado, por escrito, até 03 (três) dias antes da data designada para o recebimento dos Documentos e Propostas, através

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SUDES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL/SUDES

do E-mail: **cel.sudes@sudes.maceio.al.gov.br**.

23.12. As respostas às consultas formuladas pelas LICITANTES serão obrigatoriamente respondidas pela CEL/SUDES até 02 (dois) dias antes da data marcada para recebimento das Documentações e Propostas, dando-se ciência aos demais licitantes e permanecendo tais respostas disponíveis ao conhecimento de qualquer interessado no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.

23.13. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

23.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.15. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

23.16. Os casos omissos serão dirimidos pela CEL/SUDES com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

23.17. O Edital está disponibilizado, na íntegra, na CEL/SUDES, localizada na sede da Superintendência Municipal de Desenvolvimento Sustentável - SUDES, situada na Rua Coronel Pedro Lima, 69, Jaraguá, Maceió / AL, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 13:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados e onde serão recebidos os documentos de Habilitação e Proposta dos licitantes bem como poderá ser disponibilizado através do e-mail: **cel.sudes@sudes.maceio.al.gov.br**. Para maiores informações pelo telefone: (82) 3312-5380.

23.18. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Maceió, com exclusão de qualquer outro.

23.19. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.19.1. ANEXO I – Minuta de Termo de Contrato;

23.19.2. ANEXO II – Termo de Referência;

23.19.3. ANEXO III – Planilha Orçamentária;

23.19.4. ANEXO IV – Composição do BDI;

23.19.5. ANEXO V – Cronograma físico-financeiro;

23.19.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SUDES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL/SUDES

no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal;

23.19.7. ANEXO VII – Modelo de Declaração de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação; e

23.19.8. ANEXO VIII – Modelo de Atestado de Visita.

Elder Damasceno Lima
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
PRESIDENTE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SUDES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL/SUDES

ANEXO VI

MODELO

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII
DO ART. 7º. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(QUALIFICAÇÃO TRABALHISTA)

À Comissão Especial de Licitação – CEL/SUDES
Edital de Concorrência nº /2023 – CEL/SUDES

....., inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF-MF nº,DECLARA, para fins
do disposto no *inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993*,
acrescido pela *Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999*, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de
aprendiz (xxx)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(local e data)

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SUDES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL/SUDES

ANEXO VII

MODELO

**DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

À Comissão Especial de Licitação – CEL/SUDES
Edital de Concorrência nº /2023 – CEL/SUDES

OBJETO: A presente licitação tem por objeto os **Serviços de Coleta e Limpeza Urbana na Região Alta do Município de Maceió/AL - Lote 02**, de acordo com os quantitativos e especificações contidas nas **Planilhas de Orçamentária** e nas normas previstas nos **Termos de Referência** deste Edital.

A, inscrita no CNPJ sob o nº, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº,
DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local), de de 2023.

(local e data)

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SUDES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES

ANEXO VIII

MODELO

À Comissão Especial de Licitação – CEL/SUDES
Edital de Concorrência nº /2023 – CEL/SUDES

OBJETO: A presente licitação tem por objeto os **Serviços de Coleta e Limpeza Urbana na Região Alta do Município de Maceió/AL - Lote 02**, de acordo com os quantitativos e especificações contidas nas **Planilhas de Orçamentária** e nas normas previstas nos **Termos de Referência** deste Edital.

(LICITANTE), Declara que tem ciência das condições de execução do Objeto da Concorrência nº /2023 – CEL/SUDES, bem como das condições dos locais para o cumprimento das obrigações a serem contratadas e nos comprometemos a prestar fielmente o objeto da licitação acima referida, em estrita observância aos termos do Edital, do Contrato, e dos seus respectivos anexos.

Município, (dia) de (mês) de (ano).

Assinatura do representante legal

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL - SUDES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES